



Universidades Lusíada

Marchi, Riccardo

A oposição de direita a política ultramarina de Marcello Caetano

<http://hdl.handle.net/11067/5526>

Metadados

Data de Publicação

2010

Resumo

Aquando da nomeação de Marcello Caetano a Presidente do Conselho, forma-se, na extrema-direita do Estado Novo, uma frente variegada de oposição, constituída por personalidades ligadas à situação, por intelectuais independentes e por forças políticas relativamente autónomas face ao regime. Partilhando todos da mesma ideia integracionista relativamente ao império ultramarino português, estes descontentes encontrarão um terreno fecundo de mobilização oposicionista, em 1971, por ocasião da proposta ...

During the Marcello Caetano cabinet, a diverse opposition front emerges on the radical right of the regime. It is led by personalities of the Estado Novo, by independent intellectuals and by political forces relatively autonomous from the regime. Gathered around the integrationist principle of the Portuguese colonial empire, these discontents found a common mobilization pathway in 1971 against the governmental proposal of the constitutional revision, mainly in the colonial matter. They will work...

Palavras Chave

Caetano, Marcelo, 1906-1980 - Crítica e interpretação, Portugal - Colónias - Administração, Oposição (Ciência política) - Portugal, Portugal - Política e governo - 1933-1974

Tipo

article

Revisão de Pares

Não

Coleções

[ULL-FCHS] LH, s. 2, n. 07 (2010)

Esta página foi gerada automaticamente em 2025-01-24T18:11:32Z com informação proveniente do Repositório

A OPOSIÇÃO DE DIREITA À POLÍTICA ULTRAMARINA DE MARCELLO CAETANO

Riccardo Marchi
Investigador de pós-doutoramento
Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (ICS-UL)
riccardo.marchi@ics.ul.pt

RESUMO

Aquando da nomeação de Marcello Caetano a Presidente do Conselho, forma-se, na extrema-direita do Estado Novo, uma frente variegada de oposição, constituída por personalidades ligadas à situação, por intelectuais independentes e por forças políticas relativamente autónomas face ao regime. Partilhando todos da mesma ideia integracionista relativamente ao império ultramarino português, estes descontentes encontrarão um terreno fecundo de mobilização oposicionista, em 1971, por ocasião da proposta governativa de revisão constitucional, nomeadamente na sua vertente ultramarina. Empenhar-se-ão, assim, na estruturação organizativa e na elaboração doutrinária, graças principalmente à obra intelectual de Fernando Pacheco de Amorim e da rede constituída à sua volta, para disputar aquela que será uma das últimas batalhas da direita radical no interior do regime autoritário, antes do seu colapso.

Palavras-chave: direita radical, ultramar, revisão constitucional, integracionismo, marcelismo, Fernando Pacheco de Amorim.

ABSTRACT

During the Marcello Caetano cabinet, a diverse opposition front emerges on the radical right of the regime. It is led by personalities of the Estado Novo, by independent intellectuals and by political forces relatively autonomous from the regime. Gathered around the integrationist principle of the Portuguese colonial empire, these discontents found a common mobilization pathway in 1971 against the governmental proposal of the constitutional revision, mainly in the colonial matter. They will work on organizational matters and doctrinal principles, mostly through the intellectual effort of Fernando Pacheco de Amorim and his milieu, fighting one of the latest radical right struggles within the authoritarian regime before its collapse.

Keywords: radical right, colonial empire, constitutional revision, integrationism, marcelism, Fernando Pacheco de Amorim.

Chegou a hora em que é preciso escolher entre o Portugal conservador, racista, europeu, faminto de sociedade de consumo e o Portugal do Futuro, aliado natural do Terceiro Mundo, construindo-se na fraternidade das raças, na integração das culturas, na descoberta do Homem Novo. Numa palavra: a luta entre o Portugal que é e o Portugal que pode ser.

Fernando Pacheco de Amorim
Coimbra, 8 de Dezembro de 1970

1. Introdução

Em 1999, José Miguel Júdice participa no *Dicionário de História de Portugal*, com uma entrada intitulada 'oposição de direita a Marcello Caetano'.¹ Trata-se de um breve elenco dos sectores sociais e políticos que viram com desconfiança, quando não com aberta antipatia, a chegada de Marcello Caetano à Presidência do Conselho. De um ponto de vista terminológico, talvez fosse correcto falar de 'semi-oposição', mais que de 'oposição', atendendo às reflexões de Juan Linz acerca dos actores que, em contexto de regimes autoritários, operam à luz do sol, dentro ou fora do sistema, para uma sua evolução em sentido democrático ou em sentido totalitário. Forças constituídas por grupos não dominantes e não representados directamente no Governo, mas que anseiam participar nele para mudar o rumo das políticas seguidas, sem com isso querer desafiar o regime.²

Apesar das questões terminológicas, o contributo de José Miguel Júdice resulta particularmente interessante por vir de uma testemunha directa e protagonista daquelas direitas oposicionistas. O autor articula esta semi-oposição em dois grandes grupos distintos. Por um lado, uma área fortemente identificada com o salazarismo. Por outro lado, uma área mais autónoma face à figura do antigo presidente do Conselho e mais 'moderna' nas razões e soluções que a levavam a opor-se ao novo inquilino de São Bento.

O grupo dito salazarista compunha-se de pessoal fiel ao Salazar por razões políticas (desde o mero saudosismo à adesão convicta aos princípios autoritários e às práticas paternalistas do ditador); por razões sociais de perda de status com as mudanças na situação; por razões éticas ligadas à uma visão tradicional, católica e conservadora, dos valores morais ameaçados pela liberalização; por razões económicas ligadas tanto ao protecçãoismo salazarista, quanto ao colonialismo imperial português, que tinham representado um terreno fértil de acumulação de fortunas.

Mais heterogéneo foi o sector 'autónomo' da oposição de direita. Nele encontram-se tanto os monárquicos anti-salazaristas, que em 1969 concorreram às eleições na Comissão Eleitoral Monárquica, quanto os representantes dos

¹JÚDICE, J. M., *Oposição de direita a Marcelo Caetano*.

²LINZ, J., *Opposition in and under an authoritarian regime: the case of Spain*, p. 191.

sectores económico-profissionais, reunidos na associação *Programa*, alheios quer ao conservadorismo salazarista quer ao reformismo marcelista quer ao liberalismo tecnocrata (SEDES), tanto os neofascistas oriundos do nacionalismo estudantil dos anos 60, agora reunidos na revista *Política*, quanto os círculos preocupados com a dimensão euro-africana de Portugal em molde 'anti-colonialista' (Círculo de Estudos Ultramarinos), e os núcleos nacionais-revolucionários de cariz justicialista, terceirista, inspirados pelas experiências latino-americanas e reunidos em organizações como o *Forum* e a *Cidadela* de Coimbra.³

Esta variegada frente anti-marcelista foi-se progressivamente alargando na direita do Estado Novo. No princípio, a aversão incondicional a Marcello Caetano tinha permanecido limitada às direitas radicais de inspiração fascista e politicamente esclarecidas quanto às orientações do novo presidente do Conselho. O rumo incerto, as indefinições, os recuos da primavera marcellista conduziram vários outros sectores das direitas de uma posição inicial de espera a uma aproximação dos críticos da primeira hora, encostando, assim, Marcello Caetano cada vez mais à 'esquerda moderada' da situação.⁴

A meio do consulado marcelista formou-se, assim, na direita, uma ampla frente de descontentes, insatisfeitos, queixosos, reactivos mais que activos face às políticas vindas de São Bento. Esta incapacidade de elaborar um projecto político consistente, viável, alternativo à decomposição do Estado Novo não foi, todavia, uma inevitabilidade. Na opinião de Jaime Nogueira Pinto, o crescendo de insatisfação gerou uma situação de ruptura que facilmente poderia ter sido aproveitada para derrubar Marcello Caetano, concretizando, finalmente, de forma 'constitucional ou violenta', o projecto que as direitas radicais vinham perseguindo desde a chegada ao poder dos marcelistas. Neste sentido, se os barões do salazarismo sempre se demonstraram indisponíveis em encabeçar uma reacção musculada à degradação da vida política nacional, eventuais acções de força poderiam ter contado com o apoio de personalidades de relevo do regime, mas actualmente na posição de 'reserva da República', com a disponibilidade de altas patentes militares, como o general Kaúlza de Arriaga, ou de personalidades prestigiadas e não comprometidas com o regime, fortes de uma certa ascendência junto da Presidência da República, e, claramente, com a participação da área militante do nacionalismo radical. A melhor oportunidade que se apresentou a esta frente anti-marcellista foi o debate gerado pela proposta de revisão constitucional apresentada pelo Governo em 1970-71, nomeadamente no que diz respeito à questão ultramarina.⁵ Este debate, pois, isolou de uma certa forma Marcello Caetano, tendo desagradado tanto os liberais, que a consideraram insuficiente, quanto os 'ultras', que a consideraram perigosa para estrutura imperial de Portugal.⁶

³ MARCHI, R., *Império, Nação, Revolução*, pp. 252 e 271.

⁴ AMORIM, F. P. de., *Portugal traído*, p. 43.

⁵ PINTO, J. N., *Portugal os anos do fim*, V. II, pp. 97-98.

⁶ CARVALHO, R., *O marcelismo à luz da revisão constitucional de 1971*, p. 211.

2. As forças em campo e as posições perante a revisão constitucional

Se já a proposta de Marcello Caetano de reforma da Constituição gerou um debate importante pela sua natureza de pedra angular de todo o implante da primavera marcelista, a sua vertente ultramarina contribuiu a radicalizar algumas posições, num clima geral ainda não totalmente nítido quanto à natureza das forças em campo.

No interior da Assembleia Nacional formaram-se, quanto ao Ultramar, pelo menos quatro orientações. Por um lado os reformistas, muitos deles oriundos dos círculos eleitorais ultramarinos, que consideravam a proposta do Governo não contraditória em relação à tradição salazarista de aperfeiçoamento da máquina estadual e de desenvolvimento do Ultramar. Estes consideravam indispensável, para o progresso do Ultramar, o aumento da autonomia e descentralização administrativa e a regionalização efectiva dos territórios extra-europeus. Por outro lado, um grupo mais reduzido encarava o reformismo marcelista como uma primeira etapa para a futura obtenção, por parte das províncias ultramarinas, da independência, considerada a resposta mais eficaz à propaganda armada das guerrilhas nacionalistas africanas. A estas tendências independentistas aproximou-se uma terceira e consistente força: a Ala liberal que, apesar de tudo, manteve-se relativamente silenciosa no debate sobre o ultramar. O silêncio dos liberais, em comparação com outras matérias debatidas na proposta de revisão constitucional, deveu-se, provavelmente, à ausência de uma posição unânime no interior do grupo quanto ao futuro do Ultramar, mas também a questões de ordem estratégica, como a tentativa de se aproximar do Presidente do Conselho para isolar os 'ultras' e o apoio tácito à reforma ultramarina, em troca do apoio do Governo ao projecto liberal de reforma da presidência da República.⁷ Finalmente, delineou-se um quarto grupo, chamado dos 'ultras', contrário a reformas autonomistas que pudessem comprometer a unidade nacional. Bastante reduzido em número de deputados, este grupo teve as suas pontas de lança em Francisco Casal-Ribeiro e Rui de Moura Ramos. Já em 18 de Dezembro de 1969, Casal-Ribeiro tinha escrito a Marcello Caetano alertando-o de que a unanimidade na Assembleia Nacional quanto à continuação de Portugal como Estado unitário estava longe de ser consensual, sendo muitas opiniões e votos contrários encobertos apenas por cobardia pessoal ou cálculo político.⁸ Moura Ramos, por seu lado, fez-se porta-voz de uma visão providencialista de Portugal como propagador da fé cristã no mundo, mas também apoiou a descentralização administrativa que não afectasse a unidade do Estado, opondo-se, pelo contrário, a qualquer reforma que fragmentasse o poder político,⁹ através da criação de estatutos autónomos, de 'regiões autónomas', de 'Estados *honoris causa*', e da eliminação das disposições alusivas à integração administrativa e à solidariedade política, económica e social entre todas as parcelas do Estado Português. Neste

⁷Hipótese formulada por Tiago Roma Fernandes. Cfr. CARVALHO, ref. 6, p. 264.

⁸CARVALHO, ref. 6, 261.

⁹CRUZ, M. B.; PINTO, A. C., *Dicionário biográfico parlamentar 1935-1974, Vol. II (M-Z)*, p. 428.

sentido, os 'ultras' opunham-se a todo o género de reforma que apresentasse um cunho federalista, porque o julgavam contrário à tradição de autonomia administrativa que Portugal sempre seguiu desde o século XVI. Salvaguardar esta tradição tornou-se, assim, prioritário face às tentativas marcelistas de agradar à comunidade internacional, tanto mais que eventuais futuros Estados independentes ter-se-iam tornado presas fáceis do imperialismo soviético e norte-americano.¹⁰ Em posição mais moderada, mas igualmente contrária às fórmulas das 'regiões autónomas' e dos 'Estados *honoris causa*' encontravam-se deputados como Henrique Veiga de Macedo, aliados apesar de tudo importantes para os integracionistas.

Esta frente podia contar também com figuras de primeiro plano do Estado Novo, que tinham dado prova da sua fidelidade ao figurino unitário de Portugal, nomeadamente o antigo ministro dos Negócios Estrangeiros, Franco Nogueira, e o do Ultramar, Adriano Moreira. Franco Nogueira era desde sempre um integracionista em matéria ultramarina, por considerar que a soberania e independência de Portugal só poderia ser garantida pela sua dimensão pluri-continental, que lhe permitia uma influência e poderio impensáveis se reduzida ao mero rectângulo europeu.¹¹ Opinião compartilhada, fora da Assembleia Nacional, por Adriano Moreira, cuja crítica à regionalização acentuada baseava-se nos problemas por ela causada em França e Itália, países onde nem sequer havia a agravante do pluralismo étnico, religioso, cultural, geográfico e da guerra, que Portugal devia enfrentar.¹²

O debate sobre o futuro do Ultramar, todavia, não se esgotava dentro da Assembleia Nacional. Ele pois delineia diferentes frentes de activismo também no meio político, legal e ilegal, exterior às instituições do Estado Novo. A este respeito resulta particularmente interessante a visão que os radicais de direita tinham das forças em campo, eficazmente expressas pelo ponta-de-lança da batalha integracionista nestes primeiros anos 70: Fernando Pacheco de Amorim. Numa carta aberta dirigida a Marcello Caetano e publicada pelo *Diário de Lisboa* em 22 de Outubro de 1969, Pacheco de Amorim desenha claramente este esquema de forças. O autor recusa a dicotomia simplista que vê estender-se sobre o Ultramar português as sombras do 'comunismo internacional', por um lado, e do 'capitalismo nacional e internacional' por outro. Os actores, pelo contrário, são mais numerosos, mais disfarçados e, por isso, difíceis de ser identificados correctamente pela opinião pública à qual o Governo Caetano plebiscitou a sua política ultramarina. O líder integracionista identifica três forças principais: uma que advoga o integracionismo radical; outra que apoia o abandono a prazo das províncias ultramarinas; outra ainda que pede o abandono imediato da África portuguesa. Se, na opinião do autor, a solução integracionista é a mais aderente ao interesse nacional, de facto ela é, há vários anos, a mais fraca das três, no debate sobre o futuro de Portugal império. A derradeira luta está-se a combater entre os

¹⁰ CARVALHO, ref. 6, p. 265.

¹¹ CRUZ, ref. 9, p. 232.

¹² CARVALHO, ref. 6, p. 266.

partidários do abandono a prazo e os do abandono imediato. Os integracionistas denunciam a utilização, por parte destes dois grupos, de vocabulários políticos chamativos para a opinião pública mas que encobriam as suas reais intenções. Os partidários do abandono imediato falam de 'solução política à guerra', de 'princípio de autodeterminação', de 'direito do povo de dispor de si mesmo', de 'solução democrática do problema ultramarino'. Atrás deles todavia esconde-se o comunismo nacional, interessado em integrar a África portuguesa na órbita soviética. Os partidários do abandono a prazo, por sua vez, falam de 'fórmulas autonomistas'¹³ como as mais adequadas ao desenvolvimento do Ultramar português, mas de facto atrás deles estão todos os neocolonialistas nacionais, interessados na salvaguarda dos seus interesses materiais. Este último sector interno ao Estado Novo foi desde sempre animado por uma visão colonialista da presença portuguesa e convencido da impossibilidade da formação de sociedades multirraciais, devido à sua fé nas evidências científicas das diferenças raciais insuperáveis; teorias dominantes na Europa dos séculos XIX e XX. Nos últimos tempos, estes colonialistas abandonaram os discursos abertamente racistas, passando a utilizar o discurso, mais conveniente, dos direitos à autodeterminação e à independência das colónias, que lhes permitia manter o controlo económico dos recursos materiais e dispensar o oneroso controlo político-administrativo do Ultramar. Para esse fim, empenharam-se no aprofundamento da legislação especial (diferente da metropolitana) para as colónias e na elaboração de esquemas autonomistas ou federalistas que permitissem alcançar independências sujeitas à dominação neo-colonial.

Este frente autonomista, particularmente amplo nas hostes marcelistas, divide-se, por sua vez, em duas correntes diferentes. Por um lado os que estão interessados apenas em preparar o terreno para a especulação do capital internacional e que, por esse fim, desejam a saída imediata de todos os brancos da África portuguesa e a entrega dos poderes aos nativos, mais facilmente controláveis. Por outro lado, os que querem manter um mínimo de estrutura como garantia dos seus interesses florescidos à sombra do Acto Colonial e que, para tal, preferem uma transferência dos poderes políticos, autónomos e independentes, à comunidade branca já estabelecida em África. Estas duas facetas do neo-colonialismo nacional são particularmente difíceis de vencer por parte dos integracionistas, pois conquistam facilmente a massa dos indiferentes, aquela 'maioria silenciosa' de 'visão pequeno-burguesa', permeável aos chavões étnicos e geográficos que fazem de Portugal o mero rectângulo europeu.¹⁴ Mesmo os partidários menos esclarecidos do integracionismo demonstram ser presa fácil desta propaganda, pois confundem a ampla descentralização administrativa, desde sempre património do nacionalismo radical, com a autonomia, julgando os dois conceitos coincidentes.

Estando fora de jogo os integracionistas, a luta que se está a travar é, portanto, entre três actores: os partidários do abandono imediato, os do abandono a prazo

¹³ AMORIM, F. P. de, *Na hora da Verdade*, p. 120.

¹⁴ AMORIM, ref. 13, p. 14.

com saída dos brancos, os do abandono a prazo com permanência dos brancos. Todos eles convergem no princípio de base do fim de Portugal império como Estado-nação unitário.

Tendo bem claro no seu imaginário político este esquema das forças em campo, os militantes mais activos da frente integracionista reúnem-se no mesmo dia (2 de Dezembro e 1970), em que Marcello Caetano apresenta na Assembleia Nacional a sua proposta de revisão constitucional. O intuito é elaborar uma estratégia de luta moldada nas ideias de Portugal império. Os protagonistas desta primeira mobilização são os núcleos de jovens estudantes crescidos nas organizações, relativamente autónomas face ao regime, do nacionalismo radical dos anos 60. Para estes, a questão ultramarina tinha-se tornado o eixo central do combate, desde o eclodir da guerra do Ultramar em 1961 e as consequências que ela tinha acarretado quer no plano internacional (ofensiva diplomática anti-portuguesa na ONU), quer no plano nacional (contestação estudantil nas Universidades). Pode-se dizer de facto que uma inteira geração de nacionalistas nasce, forma-se e radicaliza-se devido à crise de 'Portugal império'. Por esta razão, a vontade do novo Governo de mexer no assunto ultramarino despertou as suas preocupações e a vontade de participar directamente no debate, aproveitando a ocasião para organizar, de uma forma orgânica, o património ideal da ala integracionista, expresso em dezenas de artigos, de folhas clandestinas, de panfletos e cartazes de propaganda.

Ao lado desta elite estudantil mobilizam-se alguns antigos combatentes das frentes africanas e personalidades do meio republicano e monárquico, ligadas às ideias integracionistas. Trata-se, portanto, não de uma área vasta, como apontado pelos jornais do regime, mas de pequenos núcleos decididos a não se dobrar ao 'conformismo e oportunismo direitistas'.¹⁵ A estratégia por eles escolhida move-se na linha do esclarecimento das posições integracionistas e dos perigos ínsitos na proposta de Marcello Caetano, junto tanto da opinião pública, como dos actores institucionais empenhados na apreciação da proposta governativa. No primeiro caso, os integracionistas decidem-se por uma acção prevalentemente clandestina, com impressão e distribuição de documentos fora dos canais oficiais da comunicação social. De facto, apesar de controlar algumas revistas políticas e colaborar em vários órgãos de imprensa, inclusive os oficiais do regime, a direita radical tinha visto apertar-se cada vez mais o controlo da censura sobre as suas publicações, tornando de facto inviável, pelo menos no grau e intensidade desejado, a propaganda anti-marcelista.¹⁶ Emblemático deste trabalho clandestino é a impressão e distribuição por parte dos radicais de panfletos com a reprodução de um parecer de Marcello Caetano, do princípio dos anos 60, encomendado pelo então ministro do Ultramar, Adriano Moreira, no qual o actual Presidente do Conselho propunha o federalismo como solução melhor para o futuro

¹⁵ PINTO, ref. 5, p. 58.

¹⁶ O mais importante semanário da direita radical, o *Agora*, teve que terminar as suas publicações já em Março de 1969 devido à hostilidade da Censura. Os seus animadores, vindo da área neofascista, informaram os leitores com um lacónico quanto significativo 'terminamos em plena Primavera'. Cfr. MARCHI, ref. 3, p. 203.

desenvolvimento do Ultramar. Do mesmo teor é a divulgação dos conteúdos de uma reunião confidencial entre Caetano e altos dirigentes do Estado Novo, na qual, ao apresentar em antestreia o texto do seu discurso de 27 de Novembro de 1968, teria utilizado a expressão 'novos Brasis' para se referir ao futuro das províncias ultramarinas, causando assim a reacção firme dos integracionistas presentes (Franco Nogueira entre todos) que o obrigou a retirá-la.¹⁷

Em relação ao trabalho de *lobbying*, os integracionistas decidem exercer pressões junto dos deputados da Assembleia Nacional e dos procuradores da Câmara Corporativa, para sondar a hipótese de criar uma frente de oposição às propostas do Governo que, através de pareceres e contra-propostas, desvirtuasse de facto a reforma marcelista. Este trabalho de pressão todavia resultou numa amarga desilusão pelos radicais. No interior da Assembleia Nacional, os radicais podiam contar apenas com a influência de antigos deputados como Paulo Rodrigues e com o apoio dos deputados em funções, Francisco Casal-Ribeiro, Franco Nogueira e Rui de Moura Ramos, aos quais podia-se juntar o deputado Henrique Veiga de Macedo, na composição de um grupo desconfiado do teor geral da proposta marcellista de revisão constitucional.¹⁸ Por outro lado, no interior da Câmara Corporativa, os contactos que tinham sido feitos na vigília da apreciação da proposta do Governo e os apoios às ideias integracionistas recolhidos entre alguns procuradores, em conversas particulares, não se traduziram em nada de consistente na altura da discussão oficial e da votação final. Jaime Nogueira Pinto aponta, como caso emblemático deste volta-face, a atitude do Professor Afonso Queiró, encarregado de ser o relator oficial do parecer da Câmara Corporativa.¹⁹ O seu caso é emblemático por ser o Professor Queiró próximo dos meios radicais da Universidade de Coimbra, ao ponto de ter intercedido directamente, na qualidade de director da Faculdade de Direito de Coimbra, junto de Marcello Caetano e do ministro da Educação Nacional, Veiga Simão, aquando da fundação por parte dos nacionalistas revolucionários de Coimbra, da Cooperativa Editora Cidadela.²⁰ Apesar desta proximidade, o Professor Queiró alinhou completamente com a política do governo: tanto o parecer da Câmara Corporativa, como o da Comissão Eventual para a Revisão Constitucional, confirmaram que a orientação do governo de conceder o máximo de autonomia dentro da unidade do Estado não resultava nem prejudicial nem contraditória com o sistema em vigor.²¹ Na votação final da Câmara Corporativa, apenas dois procuradores tinham declarado o seu 'voto de vencido', nomeadamente o antigo ministro das Colónias e governador do Banco Nacional Ultramarino, Vieira Machado e Antunes Varela. Os dois procuradores, todavia, não representaram oficialmente a frente integracionista, pois aproximaram-se dela apenas em duas questões específicas: a eliminação da segunda parte do artigo 134.º da Constituição e a concessão do título honorífico de Estados

¹⁷ PINTO, ref. 5, p. 46-47

¹⁸ CARVALHO, ref. 6, p. 223.

¹⁹ PINTO, ref. 5, p. 63.

²⁰ MARCHI, ref. 3, p. 255.

²¹ CARVALHO, ref. 6, p. 251-252.

às províncias ultramarinas.²² Na posição deles não emergiram justificações de índole doutrinária, mas apenas a preocupação de evitar reformas perigosas para a unidade nacional, numa situação de guerra: neste sentido, ‘região autónoma’ e ‘Estado’ eram etiquetas inúteis e perigosas, face à bem mais importante concessão de descentralização administrativa e de funções.²³

3. Fernando Pacheco de Amorim ponta de lança da doutrina integracionista

Paralelamente a esta dupla estratégia de luta clandestina e pressão sobre os deputados e procuradores, a frente integracionista divulga as suas posições junto da opinião pública, graças ao trabalho de intelectuais da área fascista, como António José de Brito,²⁴ ou mais próximos da ortodoxia estadonovista, como Eduardo Freitas da Costa,²⁵ mas sobretudo através do trabalho intelectual de Fernando Pacheco de Amorim. Monárquico, interessado na questão do Ultramar português desde o final dos anos 50, Pacheco de Amorim tinha expressado, em repetidas ocasiões, o seu descontentamento face à política do Estado Novo, quer participando na malograda revolta da Mealhada de 1946 (que lhe custou 2 anos de prisão), quer escrevendo panfletos críticos contra as orientações ultramarinas do regime. Por ocasião da revisão constitucional marcelista, Pacheco de Amorim redige uma longa crítica ao discurso proferido por Marcello Caetano na Assembleia Nacional, no dia 2 de Dezembro de 1970; crítica que será publicada, em começos de 1971, com o título ‘Na hora da Verdade. Colonialismo e neo-colonialismo na proposta de lei de revisão constitucional’²⁶ e que se tornará o instrumento principal de propaganda dos integracionistas na sua oposição à política ultramarina de Marcello Caetano.²⁷

3.1 Os erros da doutrina ultramarina do Estado Novo

Sete anos antes da publicação de ‘Na hora da verdade’, Pacheco de Amorim tinha sistematizado as suas opiniões acerca do Ultramar, no livro ‘Para onde vamos?’.²⁸ As críticas mais contundentes aí expressas são dirigidas à doutrina que alicerça a actuação do Estado Novo em África. Para o autor, o regime de Salazar não inventou nada de novo em termos de pensamento político imperial. Antes do 28 de Maio, a Europa possuía já uma tradição forte de políticas coloniais, baseadas em diferentes doutrinas nacionais. O caso português aproximava-se, neste sentido, do caso francês, por ser ambos imbuídos da ‘ideia universalista e

²² PINTO, ref. 5, p. 63.

²³ CARVALHO, ref. 6, p. 253 e 265.

²⁴ Em 1969, António José de Brito publica o livro, fortemente anti-marcelista, *Sobre o momento político actual*.

²⁵ Logo após a queda do regime, Freitas da Costa publicará o livro com o título esclarecedor de *Acuso Marcello Caetano*.

²⁶ AMORIM, ref. 13.

²⁷ MARCHI, ref. 3, p. 280.

²⁸ AMORIM, F. P. de, *Para onde vamos? O problema ultramarino*.

civilizadora, de raiz cristã,²⁹ na base do seu projecto superior de integração. As restantes potências europeias, pelo contrário, partilhavam o princípio do espaço colonial como terreno de exploração económica, cuja manutenção dependia da sua rentabilidade. Esta tradição baseada na mera relação material custos/benefícios encontrava a sua justificação científica em autores como Gustave Le Bon, Hippolyte Taine, Émile Durkheim, Lucien Lévy-Bruhul, cujas teorizações sobre as diferenças intransponíveis de cariz étnico, cultural e civilizacional, tomavam objectivamente inviável qualquer projecto integracionista. Das duas tradições – a integracionista e a colonialista/racista – foi a segunda (futura geradora dos conceitos de autonomia e autodeterminação) que vingou. Na competição entre potências europeias, a França abandonou o seu espírito universalista para adoptar uma política que mantinha apenas as antigas colónias como partes integrantes da metrópole e, pelo contrário, administrava os novos territórios como espaços económicos a rentabilizar. A conversão francesa ao neo-colonialismo *ante litteram* acabou por influenciar também Portugal, cujo abandono dos princípios integracionistas em matéria ultramarina foi começada, na opinião de Pacheco de Amorim, pelo ministro António Enes,³⁰ prosseguindo na Primeira República com a criação, em 1911, do Ministério das Colónias, como protecção das cobiças estrangeiras sobre a África portuguesa. Para Pacheco de Amorim, estas cedências doutrinárias de Portugal deveram-se a uma elaboração fraca de pensamento político em matéria ultramarina, pelo menos até 1926, por causa tanto da situação de caos em que vivia o País, quanto pela não participação à revolução industrial que despoletou, nos outros países, o debate sobre a colonização. Neste sentido, o autor aponta o teor desenvolvimentista da Lei Orgânica da Administração Civil das Províncias Ultramarinas (Lei n.º 277 de 10 de Agosto de 1914), do Ministro Almeida Ribeiro, onde as preocupações com a administração eficiente abundam em detrimento das com o projecto integracionista. Para Pacheco de Amorim esta lei traz consigo todos os preconceitos de cariz racista do colonialismo científico. Em particular a ideia que as desigualdades naturais entre as raças e as diferenças de desenvolvimento dos territórios, devidas aos condicionalismos locais, tornam utópicos os projectos de criar um Estado unitário por estrutura administrativa e sistema jurídico.³¹

O Estado Novo herdou e não recusou o cariz colonialista da política ultramarina portuguesa, limitando-se a por em prática as directrizes colonialistas da Primeira República. Já o Acto Colonial de 1930, em plena ditadura militar, fazia o mesmo, promovendo apenas uma maior centralização do poder na metrópole em matérias ultramarinas, sem contrariar o teor colonialista republicano. O problema é que, na opinião de Pacheco de Amorim, as directrizes republicanas não representavam a tradição da presença portuguesa em África, mas sim a sua desvirtuação, causada pelo afrancesamento do Partido Republicano, escassos anos antes de tomar o poder em 1910.

²⁹ AMORIM, ref. 13, p. 18.

³⁰ AMORIM, ref. 13, p. 25.

³¹ AMORIM, ref. 13, pp. 31-32.

Este afastamento da tradição portuguesa transmitiu-se a toda a legislação ultramarina do Estado Novo. Pode-se relevar na Lei Orgânica do Ultramar Português que substituiu, em 1953, a Carta Orgânica do Império Colonial Português e na sua revisão de 1963. Ainda mais grave, o teor colonialista foi confirmado, em 1951, através da integração de toda a matéria do Acto Colonial na Constituição, como Título VII. Aí, apesar da mudança terminológica de ‘colónia’ para ‘província’, permaneceu de facto a discriminação colonialista na diferenciação dos portugueses entre ‘cidadãos’ e ‘indígenas’, que encontrou apenas oposições pontuais.³² Tratou-se da resposta do regime às críticas – na opinião de Pacheco de Amorim ‘legítimas’³³ – da comunidade internacional que acusava Portugal de possuir colónias e de as administrar através de uma legislação especial, segundo o princípio tipicamente colonialista da ‘especificidade da Lei’.

Pacheco de Amorim sublinha como, já nesta altura, Marcello Caetano, na qualidade de relator do parecer da Câmara Corporativa, tinha demonstrado a sua adesão à doutrina colonialista, alertando contra uma prematura assimilação entre nativos das colónias e metropolitanos e aconselhando uma política de desenvolvimento mais demorada e respeitosa das especificidades económicas e civilizacionais.

Posto o cariz colonialista da legislação do Estado Novo na sua generalidade, para os integracionistas resulta fundamental a mudança de rumo oficializada pela revisão constitucional de 1959. Se o artigo 134.º da Constituição de 1951 afirmava que as províncias ultramarinas eram governadas por sistemas político-administrativos adequados à sua situação geográfica e às condições do meio social, já a revisão de 1959 esclareceu que tais sistemas deviam ser considerados provisórios e ultrapassáveis num sentido de plena integração de cada território no ‘regime geral de administração’ dos demais territórios nacionais. A importância desta segunda parte introduzida no artigo 134.º em 1959 reside no facto que, apesar de se manter o princípio colonialista/diferencialista, determinava-se que o rumo a seguir não devia ser o de uma cada vez maior autonomia administrativa, mas, pelo contrário, da integração num sistema comum, abrangendo todo o território nacional. Os integracionistas constataam, todavia, como o espírito da revisão de 1959 não deu origem a nenhuma política seria de integração. A legislação seguinte (a já citada Lei Orgânica do Ultramar de 1963) continuou a obedecer ao princípio da doutrina colonial. Não se tratou de um acaso: as forças internas ao Estado Novo que sempre puxaram por soluções neocolonialistas através do princípio da ‘autonomia progressiva’ introduziram os cavalos de Tróia dos ‘conselhos legislativos’ e das ‘secretarias provinciais’: instrumentos técnicos de cariz autonomista mais eficazes, no longo prazo, das declarações de princípio da segunda parte do artigo 134.º, de facto destinadas a permanecer letra morta. Esta permanência de veias colonialistas e de brechas para a autonomia dos territórios foi o maior erro apontado pelos integracionistas à legislação ultramarina do Estado Novo. Erro culposo que desacreditou a defesa diplomática de Portugal

³² AMORIM, ref. 13, pp. 40-42.

³³ AMORIM, ref. 13, p. 175

nas sedes internacionais, levada a cabo pelos ministérios do Ultramar e dos Negócios Estrangeiros. Erro cuja permanência deve ser atribuída também às elites nacionais alheias à doutrina colonialista, que nunca quiseram assumir um papel determinante na elaboração das políticas ultramarinas do Estado Novo, tornando-se de facto cúmplices, com o seu silêncio, dos autonomistas e neocolonialistas.

Como defensores da unidade intransigente do Estado, os integracionistas rejeitam a acusação que lhes é movida pelos autonomistas de querer esmagar as diferenças e especificidades político-culturais das populações ultramarinas. Para eles, integrar não quer dizer 'uniformizar', mas unificar do ponto de vista político-administrativo, não 'assimilar', mas integrar do ponto de vista cultural. Apesar disso, reconhecem de ter mais em comum com os assimilacionistas que com os colonialistas racistas, pois com os primeiros compartilham a crença na igualdade humana com base na fraternidade cristã e a recusa de qualquer género de discriminação baseada na cor da pele e de hierarquização das raças

Acusam, por sua vez, os autonomistas de ser a *longa manus* dos 'colonos ligados aos interesses e ambições neocolonialistas', cujo utilitarismo racista causa só e exclusivamente o alheamento das populações do sentimento nacional, por não se sentir parte integrante de um projecto comum.³⁴ Neste sentido o federalismo é tido, pelos integracionistas, como a fórmula favorita dos racistas que julgam as diferenças entre as etnias inconciliáveis, preocupam-se apenas com a exploração dos recursos materiais e rejeitam qualquer projecto superior de construção do Estado como factor de harmonização e recíproca fecundação entre populações diferentes.³⁵

3.2 Os erros da presença ultramarina do Estado Novo

As críticas de Pacheco de Amorim não se limitam apenas aos alicerces doutrinários da legislação estado-novista. Já no livro *Para onde vamos?*, Pacheco de Amorim constatava que a estrutura político-administrativa através da qual a metrópole governava o Ultramar estava francamente ultrapassada, pois apesar de garantir um certo desenvolvimento económico das Províncias e manter o País ao nível das restantes potências colónias, o mesmo não se podia dizer do progresso social, onde os atrasos e o imobilismo estavam a alhear as populações locais do sentimento de pertença a uma única nação em fase de construção.

O autor releva como na génese do problema está a errada política de povoamento branco das províncias ultramarinas, encetada pelo governo de Lisboa, sem tomar atenção às consequências que a imigração maciça de populações metropolitanas nas províncias africanas podia acarretar no equilíbrio social daquelas terras. De facto, esta política concorreu a aprofundar as desigualdades económicas e sociais entre populações autóctones negras e os recém-chegados brancos. Dentro da mesma comunidade branca o sistema não tinha conseguido

³⁴ AMORIM, ref. 13, p. 59.

³⁵ AMORIM, ref. 13, pp. 152-153.

garantir um acesso igualitário aos recursos materiais, mas, ao contrário, tinha garantido os interesses especulativos de uma restrita elite de colonos brancos, marginalizando uma grande parte de recém-chegados da metrópole e excluindo por completo a grande massa negra. O interesse de uma minoria gananciosa, em detrimento do interesse público, fez com que nunca se implementou uma política de integração social cada vez mais alargada, mas, pelo contrário, se enveredou por um caminho de pura gestão colonialista dos territórios e dos seus recursos. O sistema de administração, baseado no princípio colonialista da 'especificidade da Lei' e do eficiência da exploração colonialista, gerou, assim, uma camada de funcionários públicos detestados tanto pela população branca marginalizada, quanto pelas populações negras excluídas. A situação tornou-se de facto explosiva quando as exigências da exploração colonialista compeliram as populações negras a ingressar na modernidade. Desenraizadas das suas terras, dos seus usos, costumes e tradições, estas populações concentraram-se nas periferias dos centros urbanos, na disposição do desenvolvimento económico, mas excluídas dos benefícios e das necessidades desta concentração, tais como a educação, a assistência sanitária e social. Nenhum instrumento de integração foi implementado por essas massas de desterrados, que se tornaram naturalmente revoltados e focos de rebelião contra as injustiças gritantes.

Pacheco de Amorim sublinha como esta dinâmica de fluxos da metrópole para o Ultramar, mas também dos campos para as cidades e as mudanças civilizacionais por ela produzidas já haviam sido estudadas largamente em contexto africano e já se tinha apontado como única solução para evitar a ruptura violenta, uma real integração política, social e económica dos recém-ingressados na modernidade. Apesar disso, os interesses dominantes estabelecidos tudo fizeram para manter o *statu quo* social de marginalização dos brancos e de exclusão dos negros, sem se preocupar com as consequências, mas apenas com a manutenção da mão-de-obra explorável e com a salvaguarda dos seus privilégios incompatíveis com o progresso socio-económico alcançado e a necessidade de o redistribuir.

O autor tinha tido ocasião de realizar trabalho de campo em Luanda, visitando nomeadamente os *musseques* em rápido crescimento na periferia da cidade. Aí apercebeu-se da profunda mudança social na relação entre negros e brancos. Se os nativos, ainda integrados nas estruturas tribais do interior, viam os brancos como os 'vencedores' aos quais os 'vencidos' tinham que garantir o seu trabalho, uma vez tornados proletários das periferias, os nativos tomavam consciência da sua condição de assalariados que vendiam o próprio trabalho em troca de dinheiro, necessário para participar da sociedade de consumo. Nisso chocavam com o sistema que não permitia uma justa relação entre trabalho e salário, mas multiplicava apenas as pobreza e não fornecia nenhum amparo social. Os proletários dos *musseques*, que recebiam um salário apenas suficiente para viver, encontravam-se na obrigação de o partilhar com os vizinhos desempregados, no respeito dos hábitos tradicionais de assistência recíproca. Forçados nesta situação de pobreza e alienação, maturavam assim sentimentos de frustração e exploração. Para Pacheco de Amorim, só o fortalecimento de uma

classe média negra, impedido pelo sistema, teria garantido a coesão nacional e a integração dos nativos no todo nacional.

Os erros cometidos pelo sistema não se limitavam apenas às cidades. O autor aponta como também nos campos a intervenção do Estado se reveçava totalmente deficitária, não garantindo o correcto desenvolvimento da agricultura segundo as necessidades do aumento demográfico e económico dos territórios. Esta demissão por parte do Estado tinha permitido às grandes empresas privadas agrícolas criar os seus próprios serviços, exercendo um controlo absoluto sobre os pequenos proprietários tradicionais que acabavam por se tornarem proletários dos campos e sofrer também os mesmos sentimentos de frustração e exploração dos camaradas das cidades.

O acumular-se das tensões nas comunidades proletarizadas, negra e branca, agravadas pelas desigualdades entre as duas raças (por exemplo em termos de disparidade de salário para o mesmo trabalho) deveria ter alertado as autoridades do Estado para mudar o rumo da presença portuguesa em África e refundar o sistema administrativo em moldes mais adequados ao desenvolvimento social. Pelo contrário, o Estado Novo teimou em manter uma estrutura pública dominada pela confusão de cargos de decisão e de controlo, pela multiplicação dos abusos, pelo prevalecer do interesse particular nas funções públicas, tudo isso em salvaguarda do sistema existente. O problema maior foi que esta camada de exploradores e de guardas do sistema foi considerada a ‘opinião pública oficial’ das províncias ultramarinas e ouvida pelo poder central, com o conseqüente deteriorar-se da imagem do Estado nos territórios de além-mar.³⁶

Já em 1964, portanto, Pacheco de Amorim atribui a responsabilidade da errada política africana tanto ao regime que aviltou o papel do Estado, quanto à elite exploradora que mantinha nas suas mãos as províncias ultramarinas. Tratou-se, para os integracionistas, de uma verdadeira traição ao projecto português que, através da epopeia dos Descobrimentos do mestre de Avis, dos restauradores de 1640, dos resistentes ao *Ultimatum*, tinha ganho um cariz fortemente revolucionária na sua obra de integração nacional, ameaçada agora por forças conservadoras intencionadas a desvirtuá-la.³⁷

A crítica ao Estado Novo e o apelo ao cariz revolucionário da presença africana é, nos anos 60, património também das organizações juvenis ultranacionalistas: é o caso, por exemplo, do Movimento Jovem Portugal – a mais radical entre elas – que, em 1963, denuncia através do seu órgão, *Ataque*, suspenso por isso pela Censura, ‘as injustiças sociais que dão ao preto e ao mestiço a razão da revolta, a necessidade de se virarem para o terrorismo para se sentirem capazes de levantar a cabeça como homens livres’.³⁸

De igual forma, em princípio dos anos 70, outro grupo nacional-revolucionário – a *Cidadela* de Coimbra – elaborava um projecto para Portugal Império de ruptura com o colonialismo estado-novista. O grupo de Coimbra entendia

³⁶ AMORIM, *Portugal traído*, pp. 19-27.

³⁷ AMORIM, ref. 13, p. 13.

³⁸ MARCHI, ref. 3, pp. 89-90.

Portugal como uma nação euro-afro-asiática, que podia tornar-se uma alternativa revolucionária ao separatismo apregoado pela Comunidade internacional através das políticas independentistas. Para tal era necessário abandonar uma vez por todas o chauvinismo eurocêntrico do nacionalismo salazarista. A proposta é designar com o nome de “Portugal” todo Império no seu conjunto pluri-continental, atribuir à parcela europeia um nome próprio como acontece por Angola, Moçambique, Guiné, que, por tradição histórica, devia ser ‘Lusitânia’ e, finalmente, transferir a capital do Império de Lisboa para Luanda, sendo África a parcela territorial maior do Império. Só assim se livraria Portugal da falsa dicotomia este-oeste, imposta pelo imperialismo bipolar e se lhe restituiria a sua verdadeira dimensão norte-sul, de ponte entre primeiro e terceiro mundo.³⁹

4. A crítica ao reformismo ultramarino de Marcello Caetano

Aquando da revisão constitucional de Marcello Caetano, portanto, os integracionistas já há muitos anos vinham denunciando o carácter profundamente errado da presença portuguesa em África. A isso junta-se a desconfiança política que nutriam para com Marcello Caetano como doutrinador em matéria ultramarina, devido à falta de um seu pensamento claro sobre este tema. Como apontam tanto Pacheco de Amorim,⁴⁰ como Jaime Nogueira Pinto,⁴¹ nas dezenas de páginas escritas por Caetano sobre o Ultramar encontram-se proposições susceptíveis das mais diferentes interpretações, como se o seu autor tivesse preferido manter uma certa ambiguidade para não causar inimizades. Apesar das ambiguidades, todavia, sempre resultou bastante evidente que Marcello inscrevia-se numa linha doutrinária oposta à integracionista pura. Os sinais, a este respeito, já tinham sido vários: em 1962 aconselhou a solução federal no seu parecer enviado ao ministro Adriano Moreira; em 1964, no seu *Manual de Ciência Política e Direito Constitucional* expressou a convicção de que a Constituição previa a natural transformação das Províncias Ultramarinas em regiões autónomas, com prerrogativas não apenas administrativas mas políticas; em 1968 falou da transformação dos territórios portugueses extra-europeus em ‘novos Brasis’; em 1972, já após a reforma, caracterizou o largo regionalismo aprovado como sendo de inspiração federal; ainda em 1976, já no exílio, admitirá que a autonomia visava à inevitável transformação em Estados independentes das províncias de Angola e Moçambique.⁴²

Neste sentido, na opinião de Pacheco de Amorim, o pensamento de Marcello Caetano firmava-se nas convicções que os brancos têm direito, tanto quanto os negros, de permanecer em África, criando aí novas sociedades por eles dirigidas, devido à sua superioridade civilizacional.⁴³ O papel da metrópole é de defender

³⁹ MARCHI, ref. 3, p. 281.

⁴⁰ AMORIM, ref. 13, p. 68.

⁴¹ PINTO, ref. 5, p. 36.

⁴² CARVALHO, ref. 6, p. 252.

⁴³ Sobre o racismo de Marcello Caetano, Pacheco de Amorim transcreve um trecho dum discurso proferido pelo Presidente do Conselho em Luanda, em 11 de Julho de 1945, no qual sublinha

esta obra civilizacional dos brancos, evitando que estes sejam espoliados pela tomada de poder dos indígenas. A defesa operada pela metrópole, dentro da comunidade portuguesa, deve ser garantida até que as sociedades criadas pelos brancos alcancem um nível de desenvolvimento e de consolidação que lhe permita administrarem-se e defenderem-se autonomamente. Dentro destas sociedades em construção, de cariz multirracial, é preciso garantir a assimilação dos indígenas, para que se tornem portugueses, num processo gradual, parecido com o do Brasil e que desemboque, portanto, na independência plena, através de um processo de progressiva autonomia, controlado pela metrópole para que tudo corra da melhor maneira. A fragmentação dos poderes político-administrativos que advém das alcançadas independências não põe em perigo a estabilidade do Estado, pois este reorganizar-se-ia em moldes federais, mais adequados a uma comunidade tão heterogénea. Neste sentido os territórios fazem parte do todo nacional apenas numa perspectiva transitória, rumo à independência e à construção duma comunidade lusíada espiritual e cultural. Para Caetano, na opinião dos integracionistas, não é traição à Pátria entregar os poderes seja aos brancos como aos negros, desintegrando a soberania e unidade do Estado, mas apenas transferir os poderes dos brancos para os negros.⁴⁴

Apesar das discordâncias evidentes entre as posições de Caetano e as dos integracionistas, quando surgiram as primeiras notícias das vontades reformistas do governo em matéria ultramarina, as direitas, na sua generalidade, não tomaram imediatamente posição. Acreditaram que se trataria apenas de uma operação cosmética, finalizada a acalmar as críticas internacionais e facilitar os aliados ocidentais na defesa de Portugal. A passividade das direitas causou a reacção dos radicais que, ainda antes da apreciação da proposta de revisão, começaram a atacar o Governo por ter enganado o povo português aquando das eleições de Novembro de 1969. Na opinião dos 'ultras', a nação plebiscitou favoravelmente a política ultramarina do Governo, porque quis a manutenção de Portugal multirracial e pluri-continental, sem se preocupar com as eventuais ideias federalistas e autonomistas de Caetano, que na sua generalidade desconhecia, nem com as falhas da política do Estado Novo, de facto colonialista e não integracionista.

Consequentemente, a utilização por parte do Marcello Caetano, no seu discurso de dia 2 de Dezembro de 1970, na Assembleia Nacional, de expressões de alto teor patriótico é julgada, pelos integracionistas, mais uma forma de ludibriar o povo português, fazendo-lhe crer que o Governo se estava a empenhar na defesa da integração nacional quando pelo contrário já estava a aprontar soluções federalistas, encapotadas com o *slogan* da 'autonomia em expansão', prelúdio da independência. O dedo é apontado principalmente aos conceitos vagos de 'comunidade espiritual' e 'assimilação espiritual' como meio de tornar mais homogéneo o império, através da língua e dos laços culturais.

os graves problemas de ordem biológica e sociológica, derivantes dos cruzamentos raciais e da mestiçagem. Cfr. AMORIM, ref. 13, pp. 76-77.

⁴⁴ AMORIM, ref. 13, p. 72.

Para os integracionistas, o sentido da Constituição nunca foi a salvaguarda desta 'comunidade espiritual', mas sim do princípio 'uma nação, um Estado', não através da assimilação cultural, mas através da integração das diferentes culturas e etnias numa única cultura nacional, no respeito das várias especificidades.⁴⁵

Se por um lado Caetano declara a sua vontade de manter a estrutura multirracial baseada na fraternidade entre raças diferentes e alheia a qualquer projecto de separatismo branco, por outro sublinha a sua vontade de respeitar as diferenças regionais existentes, traduzindo isso na concessão, a cada província, da autonomia administrativa que lhe permita legislar e governar-se segundo o seu estágio de desenvolvimento e as suas necessidades.⁴⁶

Esta operação é conduzida sub-repticiamente por Caetano através da eliminação da segunda parte do artigo 134.º e o realinhamento, assim, da Constituição no rumo não integracionista precedente à revisão de 1959. Esta operação é acentuada também pela substituição do termo 'Províncias ultramarinas' pelo termo 'regiões autónomas', mais funcional às futuras interpretações federalistas.

Os integracionistas têm plena consciência que na revisão constitucional de 1951, na Lei Orgânica do Ultramar de 1953 e na sua revisão de 1963 foram introduzidas fórmulas ambíguas que permitem agora ao Governo falar de uma realidade já existente de regiões autónomas com faculdade legislativas. Negam, todavia, que a Constituição preveja um reforço destas autonomias e sublinham como o artigo 148.º da Constituição fale de 'descentralização administrativa e autonomia financeira compatíveis com a Constituição', ou seja subjacentes ao princípio integracionista, de provisoriedade e regressividade da legislação especial ultramarina, como previsto pelo artigo 134.º, segunda parte. Se o legislador tivesse querido garantir uma futura autonomia política, o teria explicitado no mesmo artigo 148.º.⁴⁷ Assim sendo, só a eliminação da segunda parte do artigo 134.º (último baluarte da orientação integracionista da Constituição) pode permitir ao Governo enveredar pelo caminho federalista.

Do ponto de vista político-administrativo, Caetano declara no seu discurso que seriam erros graves do Governo querer impor um Código administrativo uniforme a todos os territórios do Ultramar, governar o Ultramar com governadores civis como qualquer cidade da metrópole, tratar as economias ultramarinas da mesma forma que a economia metropolitana. Para os integracionistas estas são falsas questões, pois nenhum integracionista acreditou alguma vez na possibilidade de usar uma versão rígida e uniforme de Código administrativo nem sequer em toda a metrópole, mas sim um Código administrativo único, por todo o conjunto nacional, que preveja disposições definitivas ou transitórias específicas por cada território segundo as suas peculiaridades. Igualmente os integracionistas não pretendem o regime dos Governadores civis alargado às províncias ultramarinas e nem uma política económica uniforme para todo o território nacional, mas sim

⁴⁵ AMORIM, ref. 13, pp. 143-144.

⁴⁶ CARVALHO, ref. 6, pp. 249-250.

⁴⁷ AMORIM, ref. 13, p. 187.

uma política que, tomando em consideração as diferentes variáveis típicas das especificidades territoriais, apresente um plano de desenvolvimento por todo o conjunto nacional. Sempre no plano económico, os integracionistas negam a impossibilidade, alegada por Marcello Caetano, de criação de uma moeda única por todo o Império, devido às especificidades regionais. Se assim fosse, também países díspares por desenvolvimento regional, como a Itália e o Brasil, deveriam ter renunciado à moeda única.

A regionalização encetada pelo governo, portanto, não é devida ao respeito pelas diferenças, mas é apenas o primeiro passo para a atribuição às regiões autónomas dos títulos honoríficos de 'Estado', quando as condições socio-económicas o permitirão. Se, para os marcelistas, o reconhecimento da dignidade de 'Estado' já teve antecedentes na tradição do expansionismo português, como no caso do 'Estado português da Índia', para os integracionistas isso deveu-se apenas ao facto dos portugueses terem encontrado na Índia uma estrutura política já estabelecida, que quiseram respeitar, o que não se passou nas outras parcelas de Portugal extra-europeu.⁴⁸ A passagem de 'regiões autónomas' de facto para 'Estados' *honoris causa* demonstra apenas que a intenção do governo é proporcionar futuros poderes constituintes e autoridade própria a entidades que, por enquanto, apenas gozam de poderes legislativos e de auto-governo. Ou seja, o governo não se limitou apenas a formalizar, com a revisão constitucional, uma realidade já existente em Portugal, mas pôs as condições porque a unicidade do Estado português pudesse ser desagregada. Não é verdade, portanto, que tudo o que está na proposta de revisão avançada por Caetano já estava previsto na Constituição. E não é verdadeira a afirmação de Caetano segundo a qual 'regiões autónomas', 'Estados honorífico', 'descentralização política e não apenas administrativa' não põem em perigo a unidade nacional, por não facultar às novas entidades poderes constituintes.⁴⁹

A eliminação por parte do Governo da segunda parte do artigo 134.º, não é o único atentado à unidade nacional apontado pelos integracionistas. Igualmente perigosa é a reforma do artigo 135.º, através da qual o Governo pretende especificar nele o significado da 'autonomia', ou seja o direito de possuir órgãos electivos de governo próprio; de legislar através deles, em todas as matéria que a Constituição não reserve ao poder central; de assegurar, através dos órgãos de auto-governo, a execução das leis e a administração interna; de gerir autonomamente a economia e finança interna, visando o desenvolvimento e o bem-estar das populações locais; de recusar a entrada no território de nacionais ou estrangeiros, por motivos de interesse público.⁵⁰ Para os integracionistas esta reforma altera profundamente o sentido original do artigo 135.º, que visava à solidariedade das províncias ultramarinas entre si e a metrópole, como partes integrantes do território português. O Governo quer, assim, tornar provisórios os laços entre províncias e metrópole, permitindo que a futura autonomia e

⁴⁸ AMORIM, ref. 13, p. 180.

⁴⁹ CARVALHO, ref. 6, p. 250.

⁵⁰ CARVALHO, ref. 6, pp. 255-256.

independência não seja limitada por deveres de solidariedade nacional. Na mesma direcção vai a modificação do artigo 136.^o, que prevê a responsabilidade recíproca de defesa militar entre metrópole e províncias ultramarinas, no todo nacional.

Na vertente económica, a proposta de transformação do ministério do Ultramar em órgão meramente coordenador e fiscalizador e de atribuição ao Governo das competências de integração económica das províncias parece, aos integracionistas, o prelúdio de uma relação puramente comercial entre futuros Estados independentes, cujo objectivo prioritário é a prossecução dos respectivos interesses individuais, mais que do interesse colectivo nacional. Esta desintegração é confirmada também pela eliminação do artigo 158.^o que previa o abatimento progressivo das alfândegas entre as diferentes parcelas do império, na óptica da participação na economia mundial. Com a reforma, os futuros Estados independentes poderiam decidir erigir barreiras e fronteiras em relação à antiga metrópole.

Analizadas estas proposta de reforma, os integracionistas não acreditam que se trate de simples operação de fachada. Estão convencido, pelo contrário, que a reforma marcelista seja uma verdadeira traição a Portugal império, pois 'o que se tira da Constituição é o que definia, criava e preconizava as condições de uma progressiva integração nacional'.⁵¹ Não aceitam a ideia de uma comunidade espiritual que não se consubstancie numa arquitectura unitária de Estado-nação, nem aceitam a 'comunidade de Estados', porque Portugal não se pode comparar com os dois casos britânico e francês. A Grã-Bretanha, na opinião dos integracionistas, nunca se dedicou a um projecto superior como o de Portugal, mas apenas ao colonialismo racista de exploração, amarrando a si as colónias através de laços económicos que os novos Estados independentes não conseguiram desapertar, libertando-se da órbita britânica. A França, por seu lado, após ter titubeado entre integracionismo e colonialismo, enveredou por um caminho decididamente neo-colonialista que desvirtuou a sua antiga tradição. Ambas as potências coloniais puderam assim desfrutar de um poderio e influência económica que Portugal nunca teve, no plano tanto mundial como europeu. Por isso a comunidade de Estados pensada por Caetano será apenas uma estrutura fraca, cheia de brechas por onde se infiltrarão os interesses desagregadores das demais potências económicas mundiais, em detrimento de Portugal. Para os integracionistas na luta que se está a combater à volta da reforma do Ultramar haverá vencedores e vencidos, mas os traidores serão apenas os que tornarão Portugal mais pequeno. A razão deste radicalismo na defesa do Império único de Minho a Timor, torna-se mais compreensível se atendermos à descrição que os integracionistas do princípio dos anos 70 fazem do futuro Portugal amputado das suas parcelas extra-europeias:

seremos apenas um pequeno rectângulo no extremo sul da Europa, um tanto mestiço, com algum interesse turístico e moderado interesse como mercado, mas uma fonte importante de mão-de-obra barata e trabalhadora, uma

⁵¹ AMORIM, ref. 13, p. 206.

boa perspectiva para recrutar trabalhadores.⁵²

Pouco eficazes como opositores a Marcello Caetano, talvez o foram mais em imaginar o futuro de Portugal.

5. Conclusões

A oposição protagonizada pelas direitas radicais aquando da reforma constitucional de Marcello Caetano em matéria ultramarina é interessante em dois aspectos. Por um lado permite avaliar a capacidade de acção política e de influência junto do Estado Novo de uma ala do regime autoritário. Por outro lado permite delinear as diferenças doutrinárias que atravessaram o Estado Novo, numa matéria tão sensível como a dimensão geográfica do Estado-nação e o seu papel no mundo.

Em relação à capacidade operativa é evidente que os 'ultras' do regime demonstraram-se particularmente incapazes de liderar uma ofensiva estruturada anti-reformista. Esta incapacidade deveu-se mais a razões sociológicas que políticas. Atendendo à análise de Jaime Nogueira Pinto, conhecedor interno das direitas portuguesas, o imobilismo nesta oportunidade única deveu-se principalmente à extracção pequeno-burguesa destes actores políticos. Funcionários do regime, cujo *status* foi construído graças à sua fidelidade ao aparelho de Estado, temiam qualquer abalo que pudesse comprometer a situação e ameaçar as respectivas posições sociais. Na decisão de não agir, de não levantar ondas pesaram muitas vezes as pressões e as expectativas familiares mais que a ignómia pessoal ou a falta de doutrina e patriotismo.⁵³ Da mesma opinião, Eduardo Freitas da Costa sublinha como as dificuldades de mobilização da direita se deveram ao facto dos seus representantes de ponta estarem ligados à alta finança e não quererem causar problemas de maior.⁵⁴ O que mais espanta é que a preocupação compreensível de cair socialmente por causar abalos políticos ao regime tenha prevalecido sobre a certeza da derrocada total do Estado Novo, inevitável consequência do reformismo, e portanto da situação igualmente precária da própria posição. Se portanto faz todo o sentido apontar considerações de ordem sociológica, deve ter havido também uma dificuldade política objectiva em assumir uma mentalidade fortemente oposicionista, após décadas de adaptação ao paternalismo salazarista, no qual nunca as direitas radicais se tinham posto o problema de representar uma alternativa dentro do sistema.

A veracidade destas considerações é demonstrada também pelo facto que a parte mais activa da batalha integracionista foi tomada por elites menos comprometidas com o regime em termos de encargos profissionais. Uma elite que tinha ensaiado formas de oposição nacionalista no interior das Universidades contra a contestação estudantil dominante e que, portanto, se podia permitir uma

⁵² AMORIM, ref. 13, p. 225.

⁵³ PINTO, ref. 5, p. 98.

⁵⁴ COSTA, ref. 25, p. 73

maior capacidade de manobra no radicalismo. Não se tratou, neste caso, de um bando de teimosos da presença portuguesa em África, nem de conservadores e saudosistas da ortodoxia salazarista em matéria imperial. Pelo contrário, tratou-se de uma área fértil, apesar de reduzida, em capacidade crítica face ao *statu quo* do Portugal africano, activa na elaboração de alternativas às políticas oficiais e, num certo sentido, revolucionária (pelo menos no pensamento) face ao conservadorismo e ao imobilismo da generalidade do escol nacional afecto ao regime. A este respeito é interessante notar como ao lado de um geral conformismo com a doutrina ultramarina oficial do Estado Novo, coexistiram posições de nacionalismo radical alheias ao clássico chauvinismo imperialista. Perfeitamente esclarecidas acerca do cariz real colonialista da presença portuguesa em África e portanto impermeáveis a uma certa retórica das instituições, os adeptos destas posições não se demonstraram (ou não quiseram ser) igualmente lúcidos na constatação da impossibilidade de concretizar o Portugal que idealizaram dentro e com o Estado Novo. Apesar do fracasso político, estes actores tiveram, nos meses da revisão constitucional, a preciosa oportunidade de treinar a própria capacidade oposicionista, não apenas em termos doutrinários, mas também organizativos. De facto será a partir das redes criadas no anti-marcellismo que as direitas radicais protagonizarão uma oposição bem mais radical nos anos da transição à democracia.

BIBLIOGRAFIA

- AMORIM, Fernando Pacheco de. *Portugal traído*. Madrid: [s.n.], 1975.
- AMORIM, Fernando Pacheco de. *Na hora da Verdade : Colonialismo e neo-colonialismo na proposta de lei de revisão constitucional*. Coimbra: edição do autor, 1971.
- AMORIM, Fernando Pacheco de. *Para onde vamos? O problema ultramarino*. Coimbra : [s.n.], 1964.
- BRITO, António José de. *Sobre o momento político actual*. Porto : [s.n.], 1969
- CARVALHO, Rita. O marcelismo à luz da revisão constitucional de 1971. In *Anuário Português de Direito Constitucional*, Coimbra: Coimbra Editora, 2005.
- COSTA, Eduardo Freitas da. *Acuso Marcello Caetano*. Lisboa : Liber, 1975.
- CRUZ, Manuel Braga; PINTO, António Costa (ir.). *Dicionário biográfico parlamentar 1935-1974, Vol. II (M-Z)*. Lisboa : ICS e Assembleia da República, 2005.
- JÚDICE, José Miguel. Oposição de direita a Marcello Caetano. In BARRETO António; MÓNICA, Maria Filomena (orgs.). *Dicionário de História de Portugal*. Porto : Figueirinhas, 1999-2000, V. 8, suplemento F/O, pp. 643-644.
- LINZ, Juan. Opposition in and under an authoritarian regime: the case of Spain. In DAHL, Robert A. *Regimes and oppositions*. New Haven: Yale University Press, 1973, pp. 171-259.
- MARCHI, Riccardo. *Império, Nação, Revolução: As direitas radicais portuguesas no fim do Estado Novo (1959-1974)*. Lisboa: Texto, 2009.
- PINTO, Jaime Nogueira. *Portugal os anos do fim*. Lisboa: E&F, 1975.